



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi-RS



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI** e o **Senhor ARCHIMEDIS XISCATTI DA SILVEIRA**, com base em permissivo constitucional (Art.37, IX da CF/88) e a teor do disposto na Lei Municipal nº2520, de 27 de julho de 2005(arts. 193 a 197), e, ainda pela Lei Municipal nº3.849, de 20 de abril de 2017.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS**, por seu Presidente Senhor Alex Pedron Wancura, a seguir denominada **CONTRATANTE** e o Senhor Archimedis Xiscatti da Silveira, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade com inscrição no CRC sob nº053384/0-8, inscrito no CPF nº628.548.520-87, portador da Carteira de Identidade sob nº 7039727421, residente e domiciliado neste município de Cacequi/RS, na Rua Barros Cassal, nº400, doravante denominado **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado trabalhará nesta Casa Legislativa na função de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, Padrão:6, Classe:A, para realizar os serviços descritos sintética e analiticamente, na Lei Municipal nº3.849, de 20 de abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado o **CONTRATADO** receberá a quantia de R\$ 2.000,00(dois mil reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 30(trinta) horas semanais, com início às 8h e término às 14h.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato, semestral, vigorará de 19 de maio de 2017 a 14 de novembro de 2017, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula quarta deverá avisar a outra, com antecedência mínima de 10(dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pela **CONTRANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos deste Município de Cacequi (Lei nº2.520, de 27 de julho de 2005, art. 144), como puníveis com a pena de demissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato, com direito à indenização no valor equivalente à metade da remuneração a que teria direito ao término normal estipulado, quando:

- a) Não cumprir a **CONTRANTE** as obrigações do contrato;
- b) Praticar a **CONTRANTE**, ou seus propositos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CERTIDÃO

Certifico que no dia 19/05/17
Afizei este documento no lugar de
costume desta Câmara Municipal
de Vereadores de Cacequi - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi-RS



c) A CONTRANTE ou seus propositos ofenderem-no, salvo em caso de legitima, própria ou de outrem.

CLÁUSULA OITAVA: É lícito a CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão do CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA: As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto na Lei 2.520/2005, Artigos 193 a 197.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **31.90.11.00.00.00**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro e Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 3(três) vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cacequi, 19 de maio de 2017.

Alex P. Wancura

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI

Ver. Alex Pedron Wancura

Arquimedis da Silveira Xiscatti

Contratado

Testemunhas:

1. *Waldiane Montezano*

Nome:

Endereço:

2. *Stênio*

Nome:

Endereço:

GERAL 296.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 02.134.12 Reg. 114.

Data 19/05/17

Jorge
Assinatura

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”